



PL 553 /2019

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Da Senhora Deputada JAQUELINE SILVA-PTB)**

*Altera a Lei nº 4.545 de 02 de março 2011, que "Institui a Semana dos Contadores de História no Distrito Federal e dá outras providências".*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei no 4.545, de 02 de março de 2011 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana dos Contadores de História no Distrito Federal, a ser celebrada, anualmente, na ultima semana do mês de julho.

Art. 1º-A Nessa semana, poderá ser desenvolvidas atividade, e ações como: encontros, palestras e lançamentos de livros nas escolas públicas do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 553 / 2019  
Folha Nº 01 de 01

**JUSTIFICAÇÃO**

Contador de história uma atividade que consiste em transmitir eventos na forma de palavras, imagens, e sons muitas vezes pela improvisação ou embelezamento. Histórias ou narrativas foram compartilhadas em cada cultura e em

70356



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DEPUTADA JAQUELINE SILVA - PTB



toda a terra como um meio de entretenimento, educação, preservação da cultura e para inculcar valores morais.

Contar histórias é uma arte que tem papel essencial na vida das crianças. Narrar um conto é a expressão viva da oralidade cultural, uma ponte entre o imaginário e a realidade. Além disso, fortalece os laços emotivos e sociais. Os profissionais de contação de histórias são personagens fundamentais na viagem lúdica ao mundo dos contos infantis. Contadores de história no Distrito Federal oferecem à criança uma excursão única para a diversão.

Apesar de ser bem comum ver um contador profissional rodeado por crianças, saiba que a narração de histórias pode ser utilizada por áreas que vão muito além do lazer e do entretenimento infantil. É utilizada principalmente no atendimento a pessoas doentes em hospitais e brinquedotecas.

Para reforçar essa valiosa atividade, propomos que a Semana dos Contadores de História, já instituída pela Lei 4.545/2011, seja também incluída no Calendário de eventos do Distrito Federal. Visando sensibilizar ainda mais a sociedade para o letramento literário e propondo o estímulo a leitura.

A Lei Orgânica atribui competência à Câmara Legislativa do Distrito Federal para legislar sobre a matéria em questão, conforme o seu art. 58, V:

*"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica. Dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:*

*(...)*

*V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;"*

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta, que pretende dar uma maior divulgação à Semana dos Contadores de História no Distrito Federal.

Sala de sessões em,

  
JAQUELINE SILVA - PTB

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 5531/2019  
Folha Nº 02/14

**Assunto:** Distribuição do **Projeto de Lei nº 553/19** que “Altera a Lei nº 4.545 de 02 de março 2011, que “Institui a Semana dos Contadores de História no Distrito Federal e dá outras providências”.

**Autoria:** Deputado (a) **Jaqueline Silva (PTB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 07/08/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 553/19/19

Folha Nº 03 B/L